

Secretaria de Administração

DECRETO N° 8.235, DE 14 DE MARÇO DE 2.022.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º E DO ARTIGO 2º DO DECRETO N° 8.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021, QUE DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ECONOMIA E DO ENTRETENIMENTO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 66.554, de 9 de março de 2022, embasado na Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população catanduvense, inclusive com a aplicação de dose adicional de vacina, que refletiu positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde ao longo dos últimos meses.

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico no município de Catanduva e o retrocesso da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8.157, de 15 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

.....

§ 2º Poderão ser realizados eventos, tais como atividades culturais, eventos esportivos, shows e demais eventos de lazer que permitam a permanência de pessoas em pé, em ambientes fechados ou abertos, com ocupação máxima de 100% da capacidade do local, observadas as seguintes medidas e protocolos sanitários, além dos protocolos constantes na Resolução SS nº 166, de 04 de novembro de 2021, emitida pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo.”

“Art. 2º.

.....



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.235, de 14 de março de 2.022.

II- Obrigatório o uso de máscaras em ambientes fechados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 8.207/2022.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

GAB/bocardi.-